

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO Edital de **19 de SETEMBRO de 2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
CONCURSO VESTIBULAR 2019 (CV 2019)
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - VALOR DA INSCRIÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público a **prorrogação de prazo de solicitação** para seu programa de concessão de benefícios para inscrição no Concurso Vestibular de 2019.

1 - CRITÉRIOS GERAIS

1.1 - O programa de concessão de benefícios para inscrição no Concurso Vestibular de 2019 terá duas modalidades de benefícios:

- Desconto**, que concederá desconto de 50% no valor da inscrição, ou
- Isenção**, que concederá dispensa total do pagamento do valor da inscrição.

1.2 - Para fins da solicitação desses benefícios, o candidato poderá ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores, ou estar concluindo em 2018.

O **desconto** de 50% será concedido ao solicitante que comprovar, nos termos do item 2.1 deste Edital, que cursou, com aprovação, a **totalidade do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada**.

ATENÇÃO

- A condição de bolsista em escola da rede privada de ensino é válida **EXCLUSIVAMENTE** para a **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS** (desconto ou isenção do valor da inscrição). **NÃO SE APLICA À OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO AO CV 2019**.
- O candidato que obtiver a concessão de benefícios (desconto ou isenção) e se inscrever em uma das modalidades de ingresso destinada aos **candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio e com Renda Familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional**, deverá, em caso de classificação, enviar via Portal do Candidato, **OBRIGATORIAMENTE, TODA a documentação exigida pelo Edital de Abertura de Inscrições do CV 2019 para a modalidade em que for classificado**.

A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar CUMULATIVAMENTE, com base na Lei nº 12.799, de 10/04/2013:

- **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.**

Para fins deste Edital, entende-se por:

família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

- Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (maio, junho e julho);
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- utiliza-se o **salário-mínimo nacional de 2018 (R\$ 954,00)** como valor de referência para o corte de renda;
- considera-se o período de **maio até julho de 2018** como referência para a apuração dos rendimentos.

- **Ter cursado o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.**

Para fins deste Edital, entende-se por Ensino Médio a conclusão dos estudos através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, site vestibular.ufrgs.br da zero hora do dia **29/08/2018** às 23h59min do dia **27/09/2018**. A COPERSE disponibilizará computadores, com acesso à internet, aos interessados em solicitar o benefício, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 9h às 17h.
- 1.4 - Os documentos comprobatórios, conforme o benefício pleiteado, e observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser encaminhados pelos Correios **ou** entregues pessoalmente (PELO SOLICITANTE OU POR OUTRA PESSOA) na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS - CEP 90035-003 - Telefones: (51) 3308-5907 - 3308.5978 - 3308.5906, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital.
- 1.5 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado com o número da solicitação – obtido no momento do cadastramento na internet – e acompanhados obrigatoriamente do Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos, já preenchido e assinado. O Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos estará disponível para impressão no site vestibular.ufrgs.br e também na COPERSE.
- 1.6 - A solicitação da Concessão de Benefícios, na internet e a comprovação através da documentação deverão ser realizadas de forma individual (uma por pessoa, ainda que pertençam à mesma família). O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações após a postagem e/ou entrega da documentação na COPERSE, antes da análise.
- 1.7 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 1.8 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico.
- 1.9 - A COPERSE não receberá documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.
- 1.10 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela COPERSE e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma anexo. A COPERSE disponibilizará no Portal do Candidato, para consulta do solicitante, a informação de recebimento dos documentos. O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua solicitação de benefício. A COPERSE não se responsabiliza pelo extravio de documentos postados.
- 1.11 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar estes benefícios.
- 1.12 - O resultado será divulgado pela internet, no site vestibular.ufrgs.br e em lista afixada na COPERSE, até **11/10/2018**, contendo o resultado das solicitações e o motivo do indeferimento, quando for o caso.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO CONCURSO VESTIBULAR 2019. Ao efetuar sua inscrição no CV 2019, no site www.vestibular.ufrgs.br, o candidato deverá informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício para inscrição no CV 2019, para aqueles que tiveram a solicitação deferida. Consulte o Manual do Candidato, seguindo as instruções constantes no edital do Concurso Vestibular 2019.

2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA:

- 2.1 - Para solicitação do **DESCONTO DE 50%** do valor da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Em caso de já ter concluído o Ensino Médio: Histórico escolar **e** certificado de conclusão do Ensino Médio **em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada – (cópias simples)**;
 - b) Em caso de estar cursando o terceiro ano do Ensino Médio: Declaração da escola (modelo disponível em www.vestibular.ufrgs.br) informando que o solicitante cursou o primeiro e o segundo ano **em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada** e está cursando o terceiro ano.
 - c) Documento de Identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho) – **(cópia simples)**.
- 2.2 - Para solicitação de **ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, adicionalmente aos documentos descritos no item 2.1, alíneas a), b) e c), devem ser apresentados os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal, conforme o caso **(cópia simples)**. Os modelos de declarações estão disponíveis em www.vestibular.ufrgs.br .

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques dos últimos três meses, pelo menos (maio, junho e julho); CTPS registrada e atualizada (cópia da identificação e último contrato de trabalho) ou carnê do INSS com recolhimento **em dia**, no caso de empregada doméstica; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (maio, junho e julho).
- **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato bancário mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho) pelo menos para recebedores de pensão alimentícia.
- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho).
- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho), pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- **EM CASO DE DESEMPREGO:** cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco; e uma declaração de desemprego – assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
- **PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR,** apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
- **DIARISTA/DOMÉSTICA – sem carteira assinada,** apresentar declaração de atividade informal, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO CONCURSO VESTIBULAR 2019. Ao efetuar sua inscrição no CV 2019, no site www.vestibular.ufrgs.br, o candidato deverá informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício para inscrição no CV 2019, para aqueles que tiveram a solicitação deferida. Consulte o Manual do Candidato, seguindo as instruções constantes no edital do Concurso Vestibular 2019.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

4 - CRONOGRAMA - Prorrogação

DATA/2018	EVENTO
29 de agosto a 27 de setembro	Período para solicitação do benefício
Até 28 de setembro	Data limite para entrega/postagem de documentos.
Até 02 de outubro	Informação, no Portal do Candidato, sobre a regularidade da situação do recebimento dos documentos.
03 e 04 de outubro	Regularização da situação do não recebimento de documentos postados.
Até 11 de outubro	<i>Divulgação do resultado.</i>
15 e 16 de outubro	Período para solicitação de recursos quanto ao resultado.
Até 19 de outubro	Respostas aos Recursos.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2018.

RUI VICENTE OPPERMANN

Reitor